

Autorização de Exploração - POA (Amazônia Legal) Pleno

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2011.2.2022.74830	21118431	349,4212 Ha	28/04/2022 a 28/04/2023
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
M. L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA		2011.2.2022.74135	40.874.095/0001-97
Município de referência		Coordenadas de referência	
PORTO VELHO / RO		-8,865472222 -63,862525	
Outros municípios associados			
PORTO VELHO / RO			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
LIVINO DA SILVA ALVES	Elaborador/Executor	4621-D	232021850007415

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
FAZENDA DOIS AMIGOS			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
RO-1100205-DEFFFB7A601C4B5788C22BADC6316F2A		589 Ha	PORTO VELHO / RO
Proprietários			CPF/CNPJ
MARX ALEXANDRE CORREA GABRIEL			36991015172

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m³)	1753	24,7613	8.652,0984	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Bowdichia nitida / Sucupira / 73,7628 m³	Tora(m³) / Virola oleifera / Ucuubarana / 85,7133 m³
Tora(m³) / Brosimum rubescens / Muirapiranga / 291,3220 m³	Tora(m³) / Goupia glabra / Cupiúba / 185,8055 m³
Tora(m³) / Hymenaea courbaril / Jatobá / 126,1735 m³	Tora(m³) / Allantoma lineata / Jequitibá / 306,0209 m³
Tora(m³) / Jacaranda copaia / Caroba / 45,0767 m³	Tora(m³) / Protium robustum / Breu / 70,4800 m³
Tora(m³) / Clarisia racemosa / Oiticica / 138,2923 m³	Tora(m³) / Pouteria caimito / Abiurana / 712,2299 m³
Tora(m³) / Dinizia excelsa / Faveira-ferro / 610,0047 m³	Tora(m³) / Dipteryx odorata / Cumaru-ferro / 90,2534 m³
Tora(m³) / Schizolobium amazonicum / Bandarra / 545,8757 m³	Tora(m³) / Hymenolobium petraeum / Angelim-pedra / 421,3315 m³
Tora(m³) / Enterolobium schomburgkii / Fava-orelha-de-macaco / 180,4390 m³	Tora(m³) / Nectandra discolor / Louro / 115,8935 m³
Tora(m³) / Couratari guianensis / Tauari-branco / 379,6011 m³	Tora(m³) / Carapa guianensis / Andiroba / 47,9434 m³
Tora(m³) / Terminalia amazônica / Mirindiba / 158,9563 m³	Tora(m³) / Brosimum guianense / Amapá / 260,5931 m³
Tora(m³) / Eschweilera odorata / Matamatá / 188,5185 m³	Tora(m³) / Luehea candicans / Açoita-cavalo / 148,1235 m³
Tora(m³) / Cariniana micrantha / Tauari-vermelho / 320,5242 m³	Tora(m³) / Erisma uncinatum / Libra / 194,9789 m³
Tora(m³) / Qualea paraensis / Cambará / 309,2518 m³	Tora(m³) / Caryocar villosum / Pequiá / 242,0558 m³
Tora(m³) / Tachigali paniculata / Taxi / 1.174,0198 m³	Tora(m³) / Anacardium giganteum / Cajuazeiro / 107,1747 m³
Tora(m³) / Peltogyne paniculata / Roxinho / 291,4738 m³	Tora(m³) / Vataireopsis speciosa / Fava / 145,7752 m³
Tora(m³) / Astronium lecontei / Maracatiara / 72,3207 m³	Tora(m³) / Endopleura uchi / Uchi / 226,9135 m³
Tora(m³) / Heliocarpus americanus / Algodoeiro / 385,1994 m³	

Condicionantes

Gerais

- 1.01 A presente Autorização de Exploração Florestal (AUTEX) está sendo concedida com base nas informações constantes no processo SEDAM nº 1801/01725/2021, SEI nº 0028.513182/2021-17;
- 1.02 O POA está localizado no endereço Fazenda 02 amigos, Gleba Garças, Porto Velho - RO com Área total da propriedade de 590,0608 ha, Área de Reserva Legal 349,4212 ha, Área Total do Manejo de 349,4212 ha e Área de Efetivo Manejo de 348,1063 ha;

1.03 A AUTEX terá validade inicial de 12 (doze) meses após sua emissão, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, conforme Art. 32 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;
1.04 O pedido de renovação da AUTEX deve ser protocolado perante SEDAM até o último dia de vigência da autorização e estar fundamentado em razões que o justifiquem, conforme Art. 32 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;
1.05 Conforme Art. 33 do Decreto Estadual n. 23.481/2018 as informações, declarações e dados apresentados perante SEDAM são de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo PMFS e de seu proponente e/ou detentor, que, na medida de seus atos, respondem civil, administrativa e penalmente em caso de falsidade ou fraude;
1.06 Colocar e manter placas de identificação do empreendimento de engenharia florestal conforme normativa do CREA/CONFEA;
1.07 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO será notificado a respeito de irregularidades de origem do Responsável Técnico de acordo como que prever o Decreto Federal n. 6.514/2008 em seu Art. 82;
1.08 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá se atentar a todas as normativas e procedimentos técnicos de exploração do Sinaflor/Sinaflor+ disponibilizado pelo IBAMA/DF.
Específica
2.01 Abrir as estradas, pátios de estocagem e cruzamentos de cursos d'água de acordo com o planejado e respeitando as normas técnicas de segurança;
2.02 Respeitar as Áreas de Preservação Permanente - APP atendendo as normas técnicas propostas no POA/PMFS;
2.03 Após o abate do indivíduo explorável, é obrigatório o plaqueteamento do toco com o mesmo número e faixa (picada) da árvore abatida;
2.04 Durante a exploração, minimizar ao máximo possível os danos às árvores remanescentes e matrizes para que a floresta se recomponha progressivamente. Executar o teste do sabre para detectar árvores ocas e não abatê-las, de modo a cumprirem seu papel ecológico que é fornecimento de alimento e abrigo a fauna;
2.05 Efetuar o corte das essências florestais respeitando o Diâmetro Mínimo de Corte (DMC), altura mínima dos tocos e o direcionamento de queda;
2.06 Não efetuar em hipótese alguma o abate das árvores com restrição ao corte definido por lei como a Castanheira, Seringueira e Mogno;
2.07 Implantação da infraestrutura florestal como alojamento e outros equipamentos necessários, deve ser em locais adequados, que após o uso efetuar o seu desmonte, bem como efetuar a coleta e destino adequado do lixo, mantendo a área limpa. No término da exploração, desobstruir todos os cursos d'água;
2.08 É de extrema obrigatoriedade aos funcionários da exploração, o uso de EPI's respeitando as propostas previstas no POA;
2.09 É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida com implantação de cadeia de custódia com as placas das toras nas esplanadas, efetuando seus respectivos romaneios;
2.10 É permitida a troca de árvores ocas ou defeituosas em pé por outras com destinação substituta da mesma espécie respeitando, porém, o limite do volume autorizado para a espécie e procedimentos do SINAFLOR;
2.11 No Sinaflor de posse da AUTEX devidamente assinada pelo Secretário da SEDAM/RO, o transporte somente será permitido após existir saldo no SisDOF;
2.12 O transporte dos produtos florestais madeireiros deverá ser acompanhado do Documento de Origem Florestal (DOF) desde o carregamento, na origem, até o destino final, com a volumetria obtida pelo método de cubagem por SMALIAN;
2.13 A exploração do PMFS/POA deverá ocorrer durante o período de estiagem, devendo os responsáveis obedecer ao período de restrição de exploração florestal (corte, arraste e transporte na floresta) estabelecido pela SEDAM/RO;
2.14 Após a exploração florestal e utilização do saldo autorizado, somente será permitido utilizar o volume remanescente respeitando o ciclo de corte previsto, conforme Resolução CONAMA nº 406/2009;
2.15 O Relatório de Atividades será apresentado semestralmente pelo detentor do PMFS/POA, com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável, a descrição das atividades já realizadas e o volume efetivamente explorado no período anterior de seis meses, conforme Art. 24 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;
2.16 Os Relatórios Semestrais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLOR;
2.17 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá comunicar oficialmente a SEDAM, acerca do término das atividades de exploração florestal na área autorizada.
2.18 Caso as normas supracitadas não sejam cumpridas, o PMFS/POA poderá ser suspenso.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	28/04/2022 - 14:55:35
Autorização Suspensa	21/12/2022 - 10:32:12
Autorização Liberada	25/04/2023 - 14:19:20
Autorização Vencida	29/04/2023 - 00:00:09



Documento assinado eletronicamente por Demargli da Costa Farias, Gerente Autorizador - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL/RO, em 29 de abril de 2023, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20112202274830>